



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/22

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS/DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP)

SEI - PROCESSO nº 2056/2022-12

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012022OC00059

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2022, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 2056/2022-12**, objetivando a **contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: É obrigatória. Deverá ser realizada em horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **Diretoria de Serviços (DS) / Sr. Vinicius Menezes Alexandrino ou Sr. Eduardo Tsumita**, telefones **(11) 3292-3240 / 3292-3450**, a fim de avaliar as condições e as peculiaridades do local, bem como do acervo que compõe o objeto da contratação e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do **CONTRATANTE**, bem como estabelecer condições claras que não ensejem alegações posteriores de desconhecimento de qualquer condição, como justificativa para o não cumprimento do objeto ou ônus adicional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédios Sede e Anexo I: Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 9.420.000,00** (nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais) para **60** (sessenta) meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.19.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51** deste Tribunal de Contas;
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor Total Mensal do item único, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3- O **prazo para execução** dos serviços é de **60 (sessenta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.**

3.4- Nos termos do **item 7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a **CONTRATADA** garantirá os serviços executados, obrigando-se a refazê-los, durante toda a vigência contratual e por mais **12 (doze) meses** contados do seu término.

3.5- O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;
 - c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 - c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 - c.3) No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c.4) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (**30 de abril**), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
- d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo de R\$ 188.400,00** (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo V** deste Edital: Deverá ser realizada em horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, junto à **Diretoria de Serviços (DS) / Sr. Vinicius Menezes Alexandrino ou Sr. Eduardo Tsumita**, telefones **(11) 3292-3240 / 3292-3450**, a fim de avaliar as condições e as peculiaridades do local, bem como do acervo que compõe o objeto da contratação e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do **CONTRATANTE**, bem como estabelecer condições claras que não ensejem alegações posteriores de desconhecimento de qualquer condição, como justificativa para o não cumprimento do objeto ou ônus adicional;

b) **Qualificação Operacional:**

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades(*) e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) experiência na **prestação de serviço similar ao objeto licitado, com quantitativos mínimos de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de imagens com OCR, pelo período de 30 (trinta) meses de contratação;**

b.2) A comprovação a que se refere a alínea “**b.1**” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

(*) **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Mensal do item único**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**:

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;



5.6.4- Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

5.7- O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Valor unitário por folha e Valores Totais Geral e Mensal do item único, em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

c) Nos termos do item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** garantirá os serviços executados, obrigando-se a refazê-los, durante toda a vigência contratual e por mais **12 (doze) meses** contados do seu término;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;**

5.8.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

5.10- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o **subitem 4.1.5**, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, através de solicitação para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1 – A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

9.1.2 – A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As condições de execução e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução de serviços de informática que não sejam o objeto em si da contratação, a exemplo da instalação de equipamentos, integração entre sistemas, etc., **será permitida subcontratação;**

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **adjudicatária(s)**:

- a) **Se recusar(em) a assinar o contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

13.6 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Atestado de Vistoria;
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- g)** Anexo VII - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/22 – TCE-SP

Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos, com base no que dispõe a legislação vigente.

1.2 A prestação dos serviços compreende a digitalização de um total **estimado de 50.000.000 (cinquenta milhões)** de folhas, sendo que as primeiras **15.000.000 (quinze milhões)** deverão ser digitalizadas nos primeiros **24 (vinte e quatro) meses** de contrato.

1.3 Respeitada a capacidade logística do **CONTRATANTE** e operacional da **CONTRATADA**, os lotes mensais estimados poderão ser acrescidos em **até 20%**.

1.4 Nos **12 (doze) últimos meses** de prestação de serviços, os lotes mensais poderão ser reduzidos conforme o seguinte cronograma **estimativo**:

Mês	Mínimo de folhas ao mês	Máximo de folhas ao mês	Mínimo de VOLUMES DE PROCESSOS ao mês	Máximo de VOLUMES DE PROCESSOS ao mês
1	Implantação	Implantação	Implantação	Implantação
2	200.000	240.000	1.000	1.200
3 - 4	450.000	540.000	2.250	2.700
5-10	619.000	742.800	3.095	3.714
11-24	727.571	873.085	3.638	4.365
25-48	972.222	972.222	4.861	4.861
49-60	972.222	722.222	4.861	3.611

1.5 Os processos podem conter imagens, fotos, plantas arquitetônicas, cartas, ofícios de formatação executivo, A3, bem como **mídias que deverão ser baixadas e adequadamente salvas**, assim como as cópias digitalizadas.

1.5.1 Embora a quantidade de mídias e o volume não seja passível de estimativa, o total é inferior a 2% dos processos e as imagens ficarão armazenadas em definitivo no ambiente do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.6 O material a ser digitalizado é composto, em sua maioria, por volumes de processos com aproximadamente 200 folhas de sulfite tamanho A4, de gramatura 75g.

1.7 As imagens referentes aos processos catalogados como **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** serão disponibilizadas no ambiente do **CONTRATANTE**, mediante integração com o Sistema **SEI 4.0**, ficando o carregamento ao encargo da **CONTRATADA**.

1.8 Quanto à disponibilização das imagens de processos em geral, serão salvas em pastas no ambiente disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Nesse caso, o carregamento das imagens nos Sistemas adequados ficará ao encargo do **CONTRATANTE**.

1.8.1 A **CONTRATADA** deverá gerar uma pasta por PROCESSO e SUBPASTAS para cada volume de processo.

1.8.2 A pasta onde os arquivos do processo serão salvos deverá corresponder ao número do processo físico.

1.9 O sistema WEB de gestão da **CONTRATADA** deve suportar a integração com os sistemas do **CONTRATANTE** através de Web Services ou API.

1.10 Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Prédios Sede e Anexo I, situado na Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906, na Cidade de São Paulo/Centro.

1.11 Para a prestação dos serviços será disponibilizada 1 (uma) sala com infraestrutura física para a instalação dos equipamentos (cabearamento, pontos de energia etc), conforme croqui (ANEXO "A" a este Termo de Referência).

1.12 O **CONTRATANTE** disponibilizará mesas, prateleiras, armários e cadeiras de acordo com a distribuição das esteiras de trabalho.

1.13 Todos os recursos, inclusive mão de obra, equipamentos, softwares, computadores, aplicativos e todos os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**.



1.14 A **CONTRATADA** deverá fornecer os **Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's)** com a periodicidade exigida pela legislação vigente.

1.15 A **CONTRATADA** deverá manter ainda nos ambientes de digitalização no mínimo **1 (um) scanner para grandes formatos**.

1.16 A logística para a separação e a movimentação física dos autos até a sala de digitalização ficará ao encargo do **CONTRATANTE**.

1.17 A **CONTRATADA**, no ato de entrega e retirada dos autos, deverá conferir, dar recibo e registrar todos os procedimentos.

1.18 Os serviços deverão ser prestados em **dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira**, respeitada a jornada de trabalho de horas semanais, observados os intervalos legais para alimentação e, em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei, com a respectiva compensação de jornadas.

1.19 Considerando a relevância do assunto, bem como a fim de resguardar os critérios de confidencialidade e segurança, **não será permitida SUBCONTRATAÇÃO, exceto** no caso de serviços de informática que não sejam o objeto em si da contratação, a exemplo da instalação de equipamentos, integração entre sistemas, etc.

1.20 A prestação dos serviços será acompanhada pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que designará um **Líder Técnico de Documentos** e um **Líder Técnico de Tecnologia**, sendo o primeiro responsável pela coordenação operacional e, o segundo, pelos aspectos ligados à informatização/tecnologia correlacionada.

1.21 Assuntos relacionados à concessão de permissões de acesso, certificação digital e outros relacionados à área de informática, serão tratados com a necessária intermediação do **Departamento de Tecnologia da Informação** do **CONTRATANTE**, mediante **Líder Técnico de Informática**, nomeado no âmbito da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.



1.22 Serão prestados os seguintes serviços:

- Recebimento;
- Preparação e higienização;
- Controle de qualidade;
- Indexação;
- Disponibilização dos documentos digitais;
- Remontagem dos processos;
- Devolução dos processos ao **CONTRATANTE**.

2. ETAPAS DE PROCESSAMENTO DOS PROCESSOS ATIVOS:

2.1 Envio dos processos: O servidor do **CONTRATANTE** deverá entregar os processos ao responsável da **CONTRATADA**, juntamente com a **guia de identificação do material** que está sendo entregue.

2.1.1 A movimentação física dos processos ficará ao encargo do **CONTRATANTE**.

2.2 Recebimento e conferência dos processos: No ato da entrega dos processos, a **CONTRATADA** deverá conferir **em conjunto com servidor do CONTRATANTE** a integridade do acervo remetido, verificando se todos os processos, volumes, apensos etc estão descritos na guia de remessa.

2.2.1 Toda e qualquer anormalidade encontrada nos lotes de processos deverá ser sinalizada no ato da recepção e, posteriormente, registrado em **Módulo de Controle de Recebimento**.

2.2.2 A **CONTRATADA** deverá cadastrar todos os processos em um **Módulo de Gerenciamento de Gestão de Produção**, possibilitando o acompanhamento de metas produtivas por etapa e a rastreabilidade/localização dos documentos; sendo os metadados mínimos exigidos: **data de recebimento, responsável pelo envio, responsável pelo recebimento, data da recepção, número dos**



processos, número de volumes, número de páginas de cada volume e descrição dos apensos, se houver.

2.3 Higienização do material: Antes da realização dos procedimentos de digitalização, os documentos deverão ser **higienizados e preparados**, sendo realizadas todas as atividades necessárias de acordo com as melhores práticas de arquivologia, que incluem:

- a) Desmontagem e desencadernação dos autos do processo, mantendo sua formação original;
- b) Desdobramento dos documentos;
- c) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão;
- d) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, cliques, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia;
- e) Verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes, fitas adesivas e outras sujeiras prejudiciais à clareza da captura das informações durante o processo de digitalização;
- f) Se na folha do processo houver documento anexado, os grampos devem ser removidos com cuidado para não rasgar o documento, que deverá ser preso com fita adesiva em uma folha em branco, deixando o conteúdo e, principalmente, o número da página visível;
- g) Conferência da numeração das folhas e dos documentos constantes dos processos.
- h) No caso de constatação de ausência de numerações, o responsável da **CONTRATADA** adicionará uma folha com a identificação de “página sequencial ausente no processo”;
- i) Colagem de etiqueta de identificação no processo;
- j) Organização das folhas em lotes para escaneamento das páginas.



2.4 Digitalização dos documentos: Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

- a) a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
- b) a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;
- c) o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
- d) a confidencialidade e;
- e) a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

2.4.1 A cópia digitalizada deverá abranger a **integralidade dos autos físicos**, com observância da ordem sequencial de todas as folhas.

2.4.2 Além de outros requisitos elencados no **Decreto nº 64.355/2019**, o documento digitalizado deverá ser **assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, de modo a garantir a identificação da autoria da digitalização.

2.4.3 Os procedimentos de **assinatura e certificação digital deverão atender à legislação vigente e serão tratados em detalhes pelas partes durante o primeiro mês de contrato**, que corresponde à fase de implantação e testes.

2.4.4 A digitalização deverá ser realizada seguindo os padrões técnicos a seguir:

- a) Em Portable Document Format Archive - PDF/A, resolução mínima de 300 DPI's, padrão bitonal (preto e branco), escala 1:1, com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento, **salvo os documentos coloridos** (com fotos, cheques, cartazes, folders, selos, folhas com textos e plantas até o tamanho A3), que deverão ser capturados com a **configuração RGB** (colorido 24 bits - 8 bits por canal de cor), escala 1:1, com margem preta de 0,2 cm ao redor do documento e documentos manuscritos ou com ilustração, em preto e branco, que deverão ser capturados com a configuração Escala de Cinza, em conformidade com a legislação vigente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O arquivo PDF/A **não deve superar o tamanho de 3MB**, devendo ser automaticamente dividido pelo sistema e gerado outro arquivo complementar, caso necessário.
- c) Digitalizar imagens e textos, frente e verso, quando for o caso, **desconsiderando os versos em branco**.
- d) **Não serão objeto de digitalização e de faturamento folhas em branco ou apenas com a aposição de carimbo escrito “em branco”**. Tais folhas devem ser removidas no tratamento das imagens e não deverão constar nos objetos digitais resultantes da digitalização.
- e) As imagens geradas deverão corresponder fidedignamente às imagens do processo físico, sem corte, sem bordas e que principalmente estejam legíveis, caso o documento físico assim permita.
- f) Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, tal que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação original.
- g) Os documentos delicados (em papel de seda, por exemplo) e os de pequeno porte deverão ser digitalizados em *scanner* adequado para tais documentos.
- h) Os documentos de grande porte deverão ser digitalizados com redução de imagem, podendo se estender a mais de uma folha no caso de comprometimento da qualidade da imagem resultante.
- i) As questões omissas serão decididas em conjunto entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.

2.4.5 Controle de Qualidade (CQ): O controle de qualidade, **exercido sobre 100% das imagens produzidas** visa, especialmente, verificar a integralidade das imagens em relação aos originais físicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.5.1 Fazem parte do CQ:

- a) Remoção de imagens duplicadas ou imagens em branco;
- b) Eliminação de bordas pretas;
- c) Verificação da legibilidade;
- d) Verificação da ordenação correta das páginas;
- e) Correção do posicionamento e alinhamento das páginas;
- f) Redigitalização de imagens com falhas na captura;
- g) Registrar as amostras avaliadas, assim como detalhar os resultados das análises para atuação em possíveis itens de avaliação crítica;
- h) Registro de todo o processo de controle de qualidade no sistema de controle de produção da **CONTRATADA**, identificando o lote verificado, a data e hora em que a validação foi efetuada;
- i) Fornecimento de relatórios e indicadores dos lotes avaliados, contendo os dados de auditorias feitas.

2.4.6 Indexação dos processos:

2.4.6.1 Os processos deverão ser indexados pelos dados mínimos: número do processo, volume, número de correlação entre os volumes, ano, número da etiqueta de identificação (código de barras).

2.4.6.2 Estes campos servirão ao propósito de identificação básica e localização dos documentos no sistema da **CONTRATADA** que deverá ser disponibilizado.

2.4.7 Recomposição dos processos/documentos físicos:

2.4.7.1 Os documentos finalizados deverão ser recompostos na sua organização original, respeitadas a ordem de numeração das folhas e acondicionados em **embalagem plástica apropriada a ser previamente aprovada pela Comissão de Fiscalização**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

do **CONTRATANTE** na fase de implantação do contrato, não havendo necessidade de voltar os documentos para as presilhas.

2.4.7.2 Todos os invólucros devem ser etiquetados para possibilitar a localização dos autos e documentos.

2.4.7.3 Os volumes deverão ser mantidos em conjunto único mediante amarração.

2.4.7.4 Os cuidados no manuseio para preservação na integridade do acervo e prevenção de extravios devem ser mantidos em todas as fases dos procedimentos.

2.4.8 Devolução dos processos:

2.4.8.1 A **CONTRATADA** deverá emitir um protocolo de remessa, de forma a garantir que todos os processos constantes do protocolo estejam no lote a ser devolvido.

2.4.8.2 O Software de gestão da **CONTRATADA** deverá permitir o registro das devoluções por processo/volume, de forma que seja possível gerar relatórios contendo metadados dos documentos devolvidos por datas.

2.4.8.3 O **CONTRATANTE** procederá com a coleta na unidade de processamento, mediante finalização dos trabalhos na periodicidade acordada, que poderá ser semanal, quinzenal, mensal ou outra mais adequada, considerando a logística da operação, espaço físico disponível, produtividade, eficiência, entre outros fatores de conveniência e oportunidade.

2.4.8.4 O servidor responsável pela coleta deverá receber os lotes e conferi-los no ato da retirada, de acordo com guia de remessa impressa que será fornecida.



2.4.9 Homologação das imagens:

2.4.9.1 As imagens serão disponibilizadas na plataforma de gestão Web da **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** poderá acessá-las e conferi-las.

2.4.9.2 Os detalhes sobre a logística interna da homologação dos serviços serão definidos no primeiro mês do contrato, que corresponde à fase de implantação.

2.4.9.3 Para o recebimento dos serviços observar-se-á o seguinte procedimento por parte do **CONTRATANTE**:

- a) O recebimento provisório do serviço, será feito por amostragem da quantidade de, no mínimo, 3% (três por cento) do lote produzido por cada esteira de trabalho através do sistema web de gestão da **CONTRATADA**;
- b) As digitalizações rejeitadas ensejarão a devolução de todo o processo, independentemente do número de volumes, entregue mediante registro no sistema web de Gestão da **CONTRATADA** para que o serviço seja refeito e entregue em até 5 (cinco) horas, após a rejeição, para posterior validação pelo **CONTRATANTE** do atendimento do padrão de qualidade exigido;
- c) Na reincidência de rejeição dentro do mesmo lote, o lote inteiro será devolvido para digitalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da produtividade geral prevista e aplicação das sanções contratualmente previstas;



- d) O recebimento definitivo dos lotes ocorrerá após o recebimento provisório do último lote a ser validado pelo **CONTRATANTE** no período;
- e) Estima-se que a conferência das imagens pelo **CONTRATANTE** seja realizado por no máximo 20 (vinte) servidores.

3. SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE IMAGENS:

3.1.1 O Software de captura e indexação de imagens a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser capaz de interoperar e guardar compatibilidade com outros sistemas de gestão de documentos do **CONTRATANTE** permitindo, ao menos: consulta, recuperação, importação e exportação de documentos e seus metadados.

3.1.2 Requisitos mínimos do Software de Captura:

- 3.1.2.1 Auto-deskew (correção automática de inclinação);
- 3.1.2.2 Crop automático (eliminação de bordas pretas);
- 3.1.2.3 Crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas);
- 3.1.2.4 Dropout eletrônico de cores (verde, vermelho e azul);
- 3.1.2.5 Rotação ortogonal (90, 180 e 270 graus);
- 3.1.2.6 Detecção e eliminação de página em branco por kbytes ou por avaliação de conteúdo;
- 3.1.2.7 Rotação automática de imagem baseada no sentido de leitura do texto;
- 3.1.2.8 Geração de até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida;
- 3.1.2.9 Suavização/unificação do fundo da imagem quando digitalizado em cor e detecção automática de cores;
- 3.1.2.10 Ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 nas versões 32 e 64 bits, ou versão superior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2.11** Trabalhar com o conceito de lotes de documentos;
- 3.1.2.12** Possuir recurso para visualizar o status dos lotes;
- 3.1.2.13** Criar diferentes perfis de digitalização para diferentes tipos de trabalhos;
- 3.1.2.14** Possibilitar a visualização de até 20 imagens no momento da digitalização;
- 3.1.2.15** Permitir a continuidade da digitalização durante o processamento dos lotes;
- 3.1.2.16** Possuir recurso de redigitalização e inserção de imagens em um documento digitalizado;
- 3.1.2.17** Possuir ferramentas de pós-digitalização como rotação, corte, exclusão e preenchimento manual de bordas em branco;
- 3.1.2.18** Permitir o tratamento das imagens sem que haja a necessidade de redigitalização do documento;
- 3.1.2.19** Possuir função Multistream – digitalização simultânea de imagens em preto e branco, tons de cinza e colorida;
- 3.1.2.20** Possuir ajuste de brilho e contraste; preenchimento automático de furos de fichário incluindo furos duplos e irregulares; rotação automática das imagens durante a digitalização baseada no conteúdo; digitalização de imagens e envio para o servidor em paralelo, visando agilizar o processo de digitalização;
- 3.1.2.21** Permitir o reprocessamento de uma imagem ou documento em um lote, sem a necessidade de redigitalização;
- 3.1.2.22** Permitir que se reordenem as imagens durante a digitalização e controle de qualidade;
- 3.1.2.23** Permitir a importação de arquivos de imagem TIFF, JPG, BMP e PDF para dentro de um documento;
- 3.1.2.24** Permitir a escolha do local em que as imagens serão armazenadas;
- 3.1.2.25** Permitir a separação de lotes e documentos por códigos de barras;
- 3.1.2.26** Gerar arquivos ilimitados nos formatos TIFF Grupo 4, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável;
- 3.1.2.27** Gerar arquivos de índices de documentos nos formatos TXT e XML;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2.28 Permitir a nomeação de arquivos baseados nos campos de índice;
- 3.1.2.29 Permitir a criação de usuários e grupos com senhas e definir permissões para o uso de ferramentas e acesso ao software;
- 3.1.2.30 Permitir a vinculação do login do software ao login do Sistema Operacional;
- 3.1.2.31 Permitir a comunicação com Microsoft SharePoint;
- 3.1.2.32 Permitir conexão com Banco de Dados para validar e complementar os campos de índices;
- 3.1.2.33 Contemplar recursos de **Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR)** por software profissional e especializado, para que as imagens produzidas sejam processadas, gerando arquivos individuais por página do volume processual no formato **PDF/A-1b ISO 19.005 pesquisáveis**;
- 3.1.2.34 Permitir a definição do formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupos single/multipage, BMP, PCX, JPG e PDF;
- 3.1.2.35 Possuir capacidade de reordenação de imagens digitalizadas (mover, eliminar, inserir e substituir);
- 3.1.2.36 Ser compatível com os **Sistemas Operacionais Windows 10 nas versões 32 e 64 bits**, ou versão superior;
- 3.1.2.37 Trabalhar com o conceito de lotes de documentos;
- 3.1.2.38 Possuir recurso para visualizar o status dos lotes;
- 3.1.2.39 Criar diferentes perfis de digitalização para diferentes tipos de trabalhos;
- 3.1.2.40 Permitir o alinhamento da imagem;
- 3.1.2.41 Permitir a remoção de sujeiras, sombras, linhas horizontais e verticais;
- 3.1.2.42 Permitir a eliminação/limpeza de bordas pretas;
- 3.1.2.43 Permitir o melhoramento da imagem de zonas previamente definidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3 Requisitos de Indexação

- 3.1.3.1 Possibilitar a indexação automática ou manual com dupla digitação;
- 3.1.3.2 Permitir a leitura dos principais tipos de códigos de barras do mercado, para indexação de documentos e lotes;
- 3.1.3.3 Possuir capacidade ilimitada de criação de campos de índices;
- 3.1.3.4 Possibilidade de leitura de código de barras;
- 3.1.3.5 Capacidade de processamento de **OCR full-text**;
- 3.1.3.6 Possibilitar a parametrização de metadados dinâmicos por tipologias de processos;
- 3.1.3.7 Permitir validações por máscaras, expressões regulares e scripts.

3.1.4 Emissão de Relatórios:

- 3.1.4.1 **Relatório de Implantação:** que mostre toda a relação de processos sob a guarda da **CONTRATADA**;
- 3.1.4.2 **Relatório de inventário:** que mostre a relação de todos os processos digitalizados ou em fase de digitalização e seu status.
- 3.1.4.3 **Relatório de serviços prestados:** que demonstre o volume de serviços prestados no período, para fins de medição e faturamento.

4. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO:

4.1 A equipe para a execução dos serviços será composta pelas categorias de profissionais descritas a seguir:

- 4.1.1 **Preposto:** profissional formalmente indicado pela **CONTRATADA** para intermediar assuntos administrativos que envolvam a prestação dos serviços.



4.1.2 Da equipe residente:

4.1.2.1 Supervisor da linha de produção, com curso superior completo em Administração e especialização (ou similar) em logística, comprovados pela apresentação de certificados ou equivalente.

4.1.2.2 Dentre outras funções, cabe ao Supervisor:

- a) Garantir o pleno funcionamento da linha de produção em seus respectivos turnos de trabalho.
- b) Interagir com o pessoal do **CONTRATANTE** para recepção dos documentos/processos, controlar entradas e saídas, organizar os lotes de acordo com os procedimentos descritos na fase de preparo dos documentos, garantir que estejam aptos a ser digitalizados.
- c) Disponibilizar os recursos necessários para execução dos serviços.
- d) Controlar a produtividade individual de cada profissional nas diversas etapas da linha de produção, bem como **manter relatórios estatísticos** de produção semanais atualizados, para que as metas de produção sejam atingidas e, ainda, atuar na substituição de pessoas ou máquinas quando necessário.
- e) Possuir boa dicção, fluência verbal, conhecimentos de informática, especialmente na utilização de softwares como Word, Excel e Windows, bem como a utilização de mensagens eletrônicas (e-mails).
- f) Manter bom relacionamento com o público em geral.
- g) Possuir conhecimento básico da língua portuguesa para redação de mensagens e desenvolvimento dos trabalhos, atendendo às regras de ortografia e gramática.
- h) Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho da função, comprovada mediante registro em carteira de trabalho.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.3 Operador de Scanner, com no mínimo ensino médio concluído, **comprovado pela apresentação de certificado de conclusão de curso** e conhecimentos em informática. Executará a captura e dos lotes preparados através dos scanners disponíveis na linha de produção. **Deverá possuir experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada mediante registro em carteira de trabalho.**

4.1.2.4 Operador do controle de qualidade, com no mínimo ensino médio concluído, **comprovado pela apresentação de certificado de conclusão de curso** e conhecimentos em informática. Realizará a verificação e liberação dos lotes digitalizados efetuando o controle de qualidade da digitalização e indexação das imagens digitalizadas. **Deverá possuir experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho.**

4.1.2.5 Auxiliares de arquivo, com no mínimo ensino médio concluído, **comprovado pela apresentação de certificado de conclusão de curso**. Será responsável pela higienização dos processos, organização do material a ser digitalizado, bem como a aplicação das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados e remontagem dos processos. **Deverá possuir experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Para execução dos serviços nas instalações do **TCESP**, o **CONTRATANTE** disponibilizará infraestrutura física suficiente a quantidade de colaboradores necessários, tais como:

5.1.1 Espaço físico suficiente para alocação da equipe.

5.1.2 Estação de trabalho composta por mesa, cadeira e armários pessoais.

5.1.3 Pontos de redes e elétricas para instalação dos equipamentos da **CONTRATADA**.



- 5.1.4 Ambientes de utilização pessoal como: banheiros, vestiários, local para alimentação da equipe.
- 5.1.5 Processos e/ou documentos para processamento em quantidade acordada entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar a quantidade de equipamentos necessários à demanda, respeitadas as especificações técnicas mínimas, tais como:

- 6.1.1 A infraestrutura de *storage* da **CONTRATADA** deverá suportar, durante o período de execução do contrato, o armazenamento, considerando a quantidade máxima de documentos em processamento.
- 6.1.2 Computadores, switches para interconexão de seus computadores e impressoras de rede, servidores, leitores de código de barras, computadores, monitores e scanners de alta performance, em quantidades suficientes para atendimento da demanda do projeto.
- 6.1.3 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos para prestação dos serviços.
- 6.1.4 Alocar a equipe nas instalações do **CONTRATANTE** em quantidades suficientes e categorias especializadas para execução dos serviços.
- 6.1.5 Gerenciar a equipe nas instalações do **CONTRATANTE** e coordenar a execução dos serviços.
- 6.1.6 Produzir os serviços em quantidade e prazo acordado.
- 6.1.7 Substituir equipamentos que estejam em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo de 72 horas (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal.
- 6.1.8 Fornecer materiais de escritório e insumos necessários para execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.9** Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços e que atendam aos requisitos e perfis exigidos.
- 6.1.10** Supervisionar a equipe e coordenar a execução das tarefas dentro das instalações do **CONTRATANTE**.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 7.1** A **CONTRATADA** garantirá os serviços executados, obrigando-se a refazê-los, durante toda a vigência contratual e por mais 12 (doze) meses contados do seu término.
- 7.2** A garantia exigida contempla a geração dos arquivos no padrão de qualidade exigido neste Termo de Referência, no formato solicitado, com a correta nomenclatura e a aplicação de OCR (pesquisa textual) nos artefatos digitais produzidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. VALORES REFERENCIAIS:

Item	Descrição Resumida (*)	Unidade	Quantidade (**)	Valores Estimados (R\$)	
				Unitário por folha	Total Geral
Único	Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)	Folha	50.000.000	0,1884	9.420.000,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 60 MESES DE CONTRATAÇÃO (R\$)					9.420.000,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (**) (R\$)					157.000,00

9. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA:

Item	Código BEC (***)	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (*)	Valor Total Mensal Estimado (**) (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	112836	60	Mês	Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)	157.000,00	1.200,00

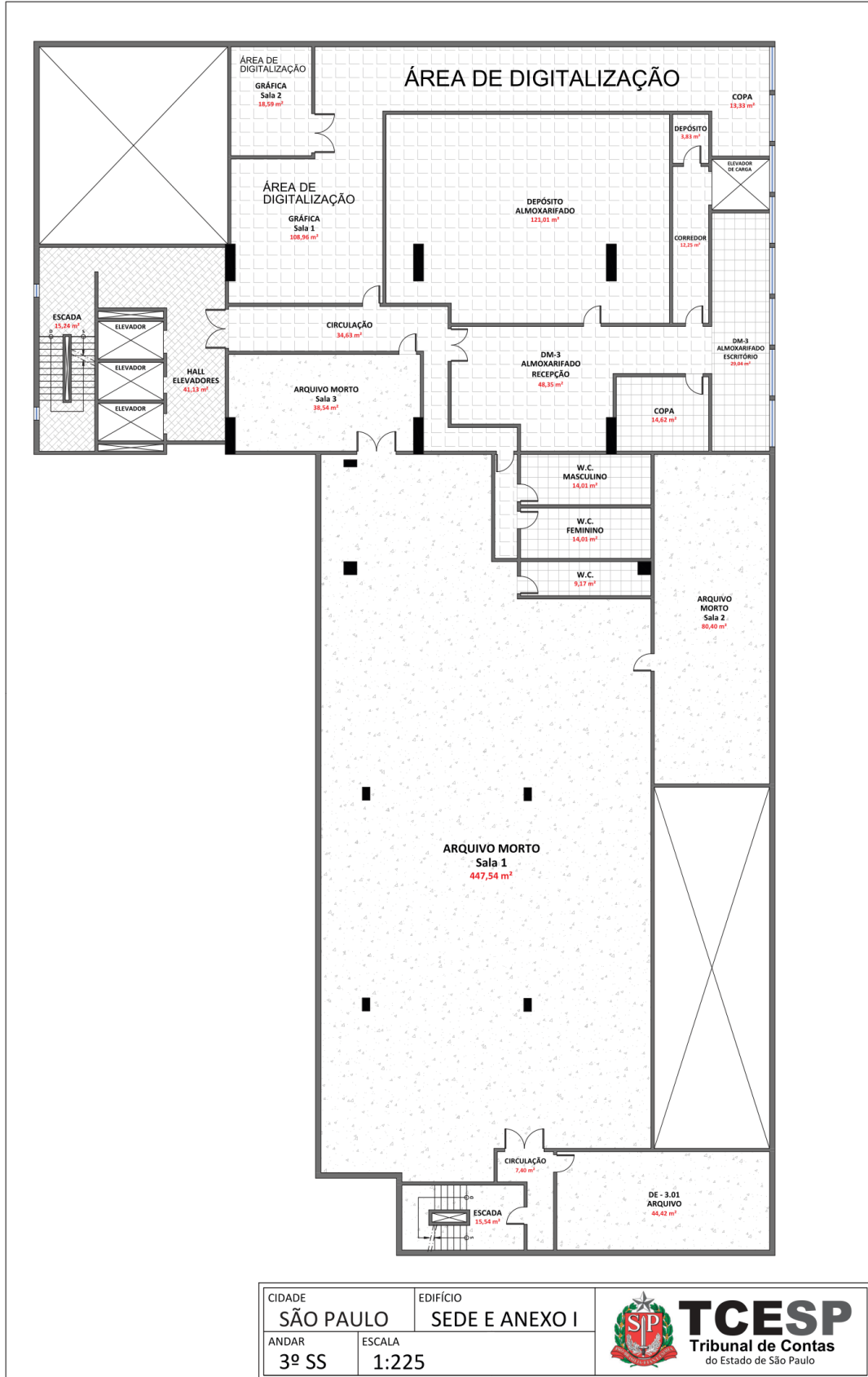
(*) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.

(**) Vide cronograma estimativo constante do subitem 1.4 deste Termo de Referência.

(***) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.



ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA - Planta





ANEXO “B” AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO E CONTROLE DE OCORRÊNCIAS

1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios contendo os resultados da apuração de todos os **Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço** exigidos para análise da gestão e fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

1.2 Os relatórios de indicadores de atendimento devem considerar demandas respectivas ao mês de sua abertura, independente da data de sua resolução ou fechamento.

1.3 A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados pela **CONTRATADA** e os indicadores apurados pela Comissão de Fiscalização do contrato poderá configurar falta grave, para qual serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência, normativos e legislações vigentes.

1.4 Assim, os indicadores de serviço deverão ser acompanhados durante a execução contratual e suas respectivas metas de atendimento (percentuais mínimos aceitáveis) foram discriminados na tabela Indicadores de Atendimento.

1.5 As metas presentes na tabela abaixo foram definidas com o intuito de melhorar de forma significativa a qualidade dos serviços atualmente prestados.

1.6 A **CONTRATADA** sofrerá glosa de **0,001%** (zero vírgula, zero, zero um por cento), sobre o valor da fatura a cada 1 (um) ponto.

	Indicador	Aferição	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Porcentagem alcançada	Pontos de glosa
01	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100 \right)$	%	≤ 0	0
02	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100 \right)$	%	≤ 5	500
03	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100 \right)$	%	≤ 10	1.000
04	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100 \right)$	%	≤ 15	2.000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

05	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 20	3.000
06	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 25	4.000
07	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 30	5.000
08	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 35	10.000
09	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 40	15.000
10	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 45	20.000
11	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	≤ 50	25.000
12	Imagens digitalizadas	Imagens entregues	$100 - \left(\frac{PDM}{QEC} * 100\right)$	%	>50	40.000
13	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 5	0
14	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 10	1.000
15	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 15	2.000
16	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 20	3.000
17	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 25	4.000
18	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 30	5.000
19	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 35	10.000
20	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 40	15.000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

21	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 45	20.000
22	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	≤ 50	25.000
23	Imagens digitalizadas	Imagens recusadas	$\left(\frac{IRM}{PDM} * 100\right)$	%	>50	40.000

PDM: Páginas digitalizadas no mês.

QEC : Quantidade entregue pelo **CONTRATANTE**, observando-se as quantidades estimadas no Termo de Referência.

IRM: Imagem recusada no mês.

2. CONTROLE DE OCORRÊNCIAS

2.1 Em complemento aos indicadores de níveis mínimos de serviços exigidos, foi elaborada uma lista para controle de ocorrências da execução contratual, **tabela - Controle de Ocorrências**, com a previsão de situações que ensejarão aplicação de glosas nos pagamentos a serem efetuados.

2.2 Assim, a Comissão de Fiscalização do contrato, durante suas atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, deverá utilizar esta lista como ferramenta complementar para identificar e realizar seus apontamentos, buscando motivar a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos requisitos do contrato.

2.3 Caso a ocorrência apontada pelo fiscal se enquadre em mais de um item, a pontuação poderá ser cumulativa.

2.4 A CONTRATADA sofrerá glosa de 0,001% (zero vírgula, zero, zero um por cento), sobre o valor da fatura a cada 1 (um) ponto, observada a seguinte TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	Descrição	Referência	Pontos
1	Deixar de apresentar relatórios mensais de execução dos serviços até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços.	Por dia de atraso	100
2	Deixar de entregar, relatório documento ou qualquer solicitação formal dentro do prazo acordado.	Por dia de atraso	100
3	Entregar relatório, documento ou qualquer informação solicitada com informações, imprecisas, incompletas ou sem evidências.	Por ocorrência	100
4	Deixar de registrar e notificar incidente ou problema ocorrido no ambiente de trabalho.	Por ocorrência	1.000
5	Deixar de notificar sobre a reincidência de incidente ou problema ocorrido no ambiente de trabalho.	Por ocorrência	2.000
6	Deixar de cumprir e/ou programar rotinas de trabalho em conformidade com os processos de trabalho e normas e política de segurança da informação e comunicações do CONTRATANTE .	Por ocorrência	200
7	Deixar de executar a atividade em conformidade com norma, processo ou política institucionalizados.	Por ocorrência	100
8	Deixar de apresentar documento comprobatório de qualificação exigida para a prestação de serviços.	Por dia	1.000
9	Deixar de prestar serviço, de forma ininterrupta, com qualificação exigida.	Por dia	1.000
10	Deixar de comunicar formalmente sobre o desligamento, substituição ou inclusão de prestador de serviço.	Por ocorrência	1.000
11	Deixar de substituir profissional, em até 15 (quinze) dias após a notificação do CONTRATANTE , em casos considerados emergenciais, tais como: conduta de modo inconveniente ou desrespeitoso; desrespeito às normas internas; casos em que o profissional não atenda aos requisitos contratuais; dentre outros.	Por dia de atraso	2.000
12	Não portar crachá de identificação ou não seguir regra ou procedimento de segurança.	Por ocorrência	200
13	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE .	Por ocorrência	300
14	Deixar de participar, quando convocado, de reunião.	Por ocorrência	300
15	Permitir a presença de profissional mal apresentado (vestimenta inadequada), após reincidência formalmente notificada.	Por ocorrência	200
16	Suspender ou interromper serviço, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência	400
17	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicador de nível de serviço por quaisquer subterfúgios.	Por ocorrência	30.000
18	Causar qualquer indisponibilidade em algum serviço do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	900
19	Causar qualquer dano ao equipamento ou a infraestrutura do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais, além da reparação dos danos causados.	Por ocorrência	900
20	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato.	Por ocorrência	200
21	Deixar de responder a acionamento emergencial.	Por ocorrência	300
22	Perder dados ou informações corporativas por imperícia ou inobservância dos requisitos da política e dos procedimentos de cópia de segurança (backup).	Por ocorrência	15.000
23	Permitir instalação de equipamento fora do padrão, sem antivírus, com software não homologado ou sem licenciamento, podendo comprometer a segurança da rede computacional.	Por ocorrência	500
24	Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no edital, não previstas nesta tabela.	Por ocorrência	300



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 41/22

SEI - Processo nº 2056/2022-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade (*)	Valores (R\$)	
				Unitário por folha	Total Geral
Único	Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)	Folha	50.000.000		
VALOR TOTAL GERAL PARA 60 MESES DE CONTRATAÇÃO (R\$)					
VALOR TOTAL MENSAL (*) (R\$)					

(*) Vide cronograma estimativo constante do subitem 1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O prazo de execução dos serviços é de **60** (sessenta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

Nos termos do **item 7** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** garantirá os serviços executados, obrigando-se a refazê-los, durante toda a vigência contratual e por mais **12** (doze) meses contados do seu término.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS/DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 2056/2022-12**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 41/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 41/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço unitário**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Locais de execução dos serviços: Prédios Sede e Anexo I, situados na Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

2.1- Este contrato terá **vigência** de **60** (sessenta) **meses**, a contar da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10** (dez) **dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3- O **prazo de execução dos serviços** é de **60** (sessenta) **meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

2.4- Nos termos do **item 7** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** garantirá os serviços executados, obrigando-se a refazê-los, durante toda a vigência contratual e por mais **12** (doze) **meses** contados do seu término.

2.5- Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 2.3**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisórios e Definitivo**.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3- O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

3.4- A prestação dos serviços deverá seguir o cronograma estimativo constante do subitem 1.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

Mês	Mínimo de folhas ao mês	Máximo de folhas ao mês	Mínimo de VOLUMES DE PROCESSOS ao mês	Máximo de VOLUMES DE PROCESSOS ao mês
1	Implantação	Implantação	Implantação	Implantação
2	200.000	240.000	1.000	1.200
3 - 4	450.000	540.000	2.250	2.700
5-10	619.000	742.800	3.095	3.714
11-24	727.571	873.085	3.638	4.365
25-48	972.222	972.222	4.861	4.861
49-60	972.222	722.222	4.861	3.611

3.4.1- Respeitada a capacidade logística do CONTRATANTE e operacional da CONTRATADA, os lotes mensais estimados poderão ser acrescidos em até 20%;

3.4.2- Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada de trabalho de horas semanais, observados os intervalos legais para alimentação e, em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei, com a respectiva compensação de jornadas.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.1- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.6- O recebimento provisório do serviço, será feito por amostragem da quantidade de, no mínimo, 3% (três por cento) do lote produzido por cada esteira de trabalho através do sistema web de gestão da CONTRATADA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1- O **Termo de Recebimento Provisório** será expedido em até **5 (cinco) dias**, contados da **devolução de cada lote**, caso não haja qualquer irregularidade;

3.6.2- As digitalizações rejeitadas ensejarão a devolução de todo o processo, independentemente do número de volumes, entregue mediante registro no sistema web de Gestão da **CONTRATADA** para que o serviço seja refeito e entregue em até **5 (cinco) horas**, após a rejeição, para posterior validação pelo **CONTRATANTE** do atendimento do padrão de qualidade exigido;

3.6.3- Na reincidência de rejeição dentro do mesmo lote, o lote inteiro será devolvido para digitalização no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo da produtividade geral prevista e aplicação das sanções contratualmente previstas;

3.6.4- A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos lotes ocorrerá em até **5 (cinco) dias** contados do recebimento provisório do último lote a ser validado pelo **CONTRATANTE** no período.

3.7- O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.8- Para a execução de serviços de informática que não sejam o objeto em si da contratação, a exemplo da instalação de equipamentos, integração entre sistemas, etc., **será permitida subcontratação**;

3.8.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

3.8.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO FATURAMENTO

4.2- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1- Até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente à prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá enviar à **Comissão de Fiscalização** os relatórios contendo os resultados da apuração de todos os **Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço** exigidos para análise da gestão e fiscalização deste contrato, nos termos do **Anexo "B"** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.3- A **Comissão de Fiscalização** procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados nos relatórios e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas;



4.3.1- A **Comissão de Fiscalização** poderá realizar eventual desconto em função da pontuação obtida através dos procedimentos descritos no **Anexo “B”** do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

4.3.2- A **realização de descontos** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.

4.4- Após a conferência da medição, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados de seu recebimento, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a **Nota Fiscal/Fatura** dos Serviços no valor aprovado, a qual deverá ser encaminhada em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, além do atendimento, no que couber, da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do TCESP.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE** e encaminhada à **Comissão de Fiscalização**, conforme a **Cláusula Sétima**.

4.6- Recebida a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a **Comissão de Fiscalização** **atestará a medição mensal** e encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para exame e pagamento.

4.7- Os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.8- A emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.9- Para os serviços prestados no Município de São Paulo, ou em outros em que a legislação municipal determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** **deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.10- Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** **deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”**;

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A **falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal** impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

5.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

5.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.19.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Os **originais das notas fiscais/faturas** (emitidas em conformidade com as medições e após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** correspondente pela **Comissão de Fiscalização**) **deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Comissão de Fiscalização, juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável:**



- a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:
- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
 - a.2) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - a.3) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
 - a.4) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras** – RET;
 - a.5) Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura**, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116/2003**;
- b.1) Para os serviços prestados no **Município de São Paulo**, e nos demais Municípios não alcançados pela condição contida na alínea “b”, o **CONTRATANTE**, na qualidade de **responsável tributário**, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação municipal vigente.
- c) **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato e relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- c.1) Nomes dos segurados;
 - c.2) Cargo ou função;
 - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - c.4) Descontos legais;
 - c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;

d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços** se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou

e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

7.2- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

7.3- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

7.4- A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.5- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.6- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.7- Nos termos do **artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.**

7.8- O **CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA.** Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

7.9- Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”,** que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

7.10- Os **pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão do Atestado de Realização dos Serviços,** desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocolados junto à **Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

7.11- A **não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento** por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.2- Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

8.3- Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.4- Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.5- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, fornecendo documentação quando necessário.

8.6- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.7- Substituir equipamentos que estejam em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo de **72 horas** (setenta e duas) **horas**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

8.12- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.14- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

9.3- Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA CONTRATUAL

10.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

10.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término da vigência deste contrato**.

10.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

10.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REAJUSTE

11.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



11.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

13.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

13.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

13.3- No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO N° 2056/2022-12

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade (*)	Valores (R\$)	
				Unitário por folha	Total Geral
Único	Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)	Folha	50.000.000		
VALOR TOTAL GERAL PARA 60 MESES DE CONTRATAÇÃO (R\$)					
VALOR TOTAL MENSAL (*) (R\$)					

(*) Vide cronograma estimativo constante do subitem 1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



ANEXO “B” AO CONTRATO

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, _____ (nome da empresa), inscrita sob CNPJ _____, com endereço à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado _____, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização do Contrato nº _____, que entra em vigor neste dia ____ de _____ de 20__ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para fins do presente Acordo, são consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, os documentos e informações disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e recebidos/acessados pela **CONTRATADA** através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia.

1.2. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** inclui toda informação que a **CONTRATADA** possa obter através da simples visita às instalações do **CONTRATANTE**.



2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** as que:

2.1.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela **CONTRATADA**;

2.1.2. Eram conhecidas pela **CONTRATADA**, comprovadas por registros escritos em posse dela, antes do recebimento delas pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3. Foram desenvolvidas pela **CONTRATADA** sem o uso de quaisquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**;

2.1.4. Venham a ser reveladas pela **CONTRATADA** quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.1.5. Tão logo inquirida a revelar as informações, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado; e

2.1.6. A **CONTRATADA** deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Garantir que as Informações Confidenciais sejam utilizadas apenas para os propósitos do Contrato celebrado entre as partes, e sejam divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitado o princípio do privilégio mínimo;

3.1.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer **INFORMAÇÃO SIGILOSA** recebida através do **CONTRATANTE** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

3.1.3. Garantir que qualquer **INFORMAÇÃO SIGILOSA** fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela **CONTRATADA** exceto para os propósitos descritos neste acordo;



3.1.4. A pedido do **CONTRATANTE**, retornar a ele todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.1.5. A **CONTRATADA** deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1. A **CONTRATADA** concorda que todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** permanecem como propriedade do **CONTRATANTE** e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2. A **CONTRATADA** concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** entregues pelo **CONTRATANTE** a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à **CONTRATADA**; e

4.3. A **CONTRATADA** concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATADA** declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. A **CONTRATADA** declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo **CONTRATANTE**.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

6.1. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o **CONTRATANTE** comunique expressa e corretamente, por escrito, à **CONTRATADA**, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por **CONTRATADA**, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do **CONTRATANTE**, implicará a obrigatoriedade de a **CONTRATADA** ressarcir as perdas e danos experimentados pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "C" AO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o nº _____, declaro que:

- a. li e tenho ciência de todos os termos do Contrato nº _____ e seus documentos integrantes;
- b. li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decorrente do Contrato nº _____;
- c. todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação ao Contrato nº _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;
- d. tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

Prestador de Serviço - Assinatura e CPF do Prestador de Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/22- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....
E-mail.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 41/22, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/2022, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO VII RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.